



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO Nº 23327.253255.2020-48

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de Disco Rígido removível com capacidade de memória de 4 Tb., velocidade de transferência de 300 mbps, interface SATA 3.0, memória cache igual ou superior a 128 mb, velocidade de 7.200 rpm (*Part Number* ST4000NM0033), para aplicação em servidor de rede, necessários ao regular funcionamento do servidor DELL R720 da Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Disco Rígido removível com capacidade de memória de 4 Tb, velocidade de transferência de 300 mbps, interface SATA 3.0, memória cache igual ou superior a 128 Mb, velocidade de 7.200 rpm (<i>Part Number</i> ST4000NM0033), para aplicação em servidor de rede.	457598	UND	1	R\$1.484,94	R\$1.484,94
TOTAL						R\$1.484,94

2. JUSTIFICATIVA

O Servidor DELL R720 é peça importante no processo de backup diário/semanal/mensal do Instituto. Porém o mesmo apresentou problemas em um disco rígido no dia 16/10/2020 e para que o mesmo continuasse em produção foi executada uma manobra de praxe pela equipe técnica, para restabelecer o funcionamento do equipamento (remoção e reinserção do disco), mas não é garantia de que continuará dessa maneira.

Também, tendo em vista que o servidor supracitado não conta com garantia desde 2019, mas que está contemplado pelo PAC e em processo corrente de avaliação e possível contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva. É importante pontuar também, que esse equipamento é do mesmo lote de compras que pertencem os equipamentos DELL R720 de Serrinha e Bom Jesus da Lapa, que já apresentaram recentemente defeito em disco rígido.

Devido a importância do equipamento, como já visto acima, justificamos o processo de aquisição de disco sobressalente para troca imediata ou assim que o problema se manifestar novamente.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. As peças/componentes e o serviço de substituição/instalação, deverão ser destinados a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI) do IF Baiano – Reitoria, localizado na Rua do Rouxinol, 115, Bairro Imbuí, Salvador/Ba, CEP: 41720052, no horário das 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, acordado previamente, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega do componente deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Reitoria, na forma abaixo:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos componentes com a especificação no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o ateste da conclusão do serviço;

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir a(s) peças/componentes em até 10 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de peças/componentes rejeitados, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa, independentemente da quantidade rejeitada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor estimado do(s) componente(s) para aquisição é **R\$1.484,94 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, noventa e quatro centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo da manutenção corretiva e perfeito funcionamento do equipamento; conforme Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) manutenção corretiva e recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Carlos Astor Araújo Palmeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

b) SIAPE: 2981551

c) Cargo/função: Analista de Tecnologia da Informação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. Oferecer proposta de preço com validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua apresentação;

8.1.2. Fornecer as peças/componentes na forma solicitada, conforme especificações;

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega das peças/componentes sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

8.1.4. Entregar as peças/componentes rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega das peças/componentes, que venham a surgir além do contratado por este processo, decorrentes de falha ou dano na execução do objeto;

8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao **IF Baiano**:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 3% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. A multa estabelecida no subitem anterior pode ser aplicada isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.3. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.7. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratada sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida, podendo sofrer as seguintes sanções:

10.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.7.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, por descumprimento parcial e total das obrigações;

10.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização;

10.9. As sanções previstas nos subitens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

O presente Projeto Básico está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico

Assunto: Projeto Básico
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha, CHEFE - FG2 - RET-NGT**, em 22/10/2020 08:29:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126963

Código de Autenticação: c83940b4dd

